



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 5854

“ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.777, DE 06 DE JULHO DE 2011, QUE APROVA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 3.777, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete da Presidência	4.329,23
Assessor Parlamentar	4.329,23

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de abril de 2026.

VER. LISANDRO JOSE MONTEIRO



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar o Anexo II da Lei Municipal nº 3.777/2011, com a finalidade de adequar a estrutura remuneratória dos cargos em comissão da Câmara Municipal à organização administrativa atualmente vigente.

A necessidade de atualização decorre das alterações promovidas pela Resolução nº 1.117, de 29 de abril de 2024, que reestruturou a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal, redefinindo as unidades de assessoramento parlamentar e promovendo a atualização da nomenclatura dos cargos.

Com a nova estrutura, passaram a existir, no âmbito dos cargos em comissão, apenas os cargos de Chefia de Gabinete da Presidência e Assessor Parlamentar, o que torna indispensável a adequação da legislação anterior para refletir essa realidade institucional. Nesse contexto, o projeto consolida no Anexo II da Lei nº 3.777/2011 apenas os cargos efetivamente existentes, promovendo a exclusão daqueles que não mais integram a estrutura administrativa da Câmara e evitando a permanência de disposições normativas desatualizadas.

Além da adequação estrutural, a proposta também promove o alinhamento remuneratório, ao fixar para o cargo de Chefia de Gabinete da Presidência o mesmo valor já praticado no exercício de 2026 para o cargo de Assessor Parlamentar, conferindo maior coerência interna à estrutura administrativa.

Sob o aspecto da economicidade, a medida se mostra necessária e adequada, pois promove a compatibilização entre a estrutura administrativa e a despesa com pessoal, eliminando distorções remuneratórias e ajustando os parâmetros de remuneração à realidade atual da Câmara Municipal. Essa adequação contribui diretamente para a racionalização dos gastos públicos, além de favorecer maior controle, transparência e previsibilidade das despesas.

Dessa forma, a proposta alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública, ao mesmo tempo em que assegura a coerência normativa e a aderência da legislação à estrutura administrativa vigente.

Por fim, destaca-se que a medida não implica aumento de despesa, mas sim redução e controle dos gastos públicos, em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.